

Goiânia, 08 de abril de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TR N.º 012/2026

De: Tecnologia da Informação – CEAP-SOL.

Para: Departamento de Contratos – CEAP-SOL

### 1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação empresa prestadora de serviços de solução de ponto acesso, para que acesso ao refeitório seja somente a funcionários autorizados e definições a seguir:

- **Controle de Acesso:** Garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso.
- **Gestão de Refeições:** Controlar o número de refeições consumidas por pessoa (ex: evitar que alguém almoce duas vezes no mesmo turno).
- **Faturamento e Custos:** Gerar dados exatos para cobrança ou para o subsídio da empresa junto à prestadora de serviço de alimentação.
- **Segurança e Higiene:** Organizar a fila e evitar aglomerações na entrada do refeitório.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Atualmente, a unidade CEAP-SOL conta com apenas uma catraca instalada, a qual apresenta falhas recorrentes que comprometem tanto o funcionamento do equipamento quanto a eficiência do controle de acesso e da gestão. Ressalta-se que esta catraca já possui 12 anos de uso, encontrando-se em estado de desgaste avançado, o que intensifica a frequência das falhas e reduz sua confiabilidade.

Atender ao ofício 11520/2026/SES, que pede providências imediatas e julgando como crítico o atual estado.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O acesso poderá ser liberado por Biometria, pois impede que um usuário "empreste" o acesso para outro. Ou digitação de matrícula ou CPF (como contingência).

Validação: O software de gestão consulta o banco de dados em milissegundos para verificar:

- a. O usuário está ativo?
- b. Ele tem direito ao benefício neste horário?
- c. Ele já consumiu a refeição hoje?
- d. Liberação: Se "OK", a catraca libera o giro e registra o evento com data e hora. Se houver irregularidade, o braço trava e uma mensagem aparece no visor (ex: "Refeição já realizada").

Sincronização: Os dados são enviados para o RH ou setor financeiro para fechamento de folha ou pagamento de fornecedores.

Modo de Contingência: Capacidade da catraca funcionar offline caso o servidor caia, armazenando os dados para sincronização posterior.

**Integração com ERP: Comunicação direta com sistemas de RH (sistema secullum) para bloqueio automático de demitidos ou afastados.**

Sensores de Giro: Garante que o registro só seja finalizado se a pessoa realmente passar pela catraca.

Relatórios Gerenciais: Gráficos de horários de pico, total de refeições por setor e desperdício estimado.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12(doze) meses, a iniciar no dia de entrega do serviço. Condicionado a vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013 14º aditivo, firmado entre o SES-GO e o ISG/CEAPSOL.

### 5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de

acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## **6. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

## **7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

A empresa deve ser autorizada e certificada para o fornecimento dos serviços e possuir um centro de operações contando com uma equipe técnica certificada e especializada full time para garantir a continuidade dos serviços prestados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1.** O serviço de instalação devera ocorrerem um prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato;

**8.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**8.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**8.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**8.6.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;

**8.7.** Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela CONTRATADA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

- 8.8.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do CEAPSOL, o uso obrigatório de crachás de identificação;
- 8.9.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e passíveis de comprovação, não reconicionados ou remanufaturados e sem qualquer uso anterior;
- 8.10.** Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria empresa e comunicado formalmente a equipe de Patrimônio da CONTRATADA. Obrigatoriamente com o uso de identificação patrimonial evidente, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos;
- 8.11.** Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento e reparo contratual;
- 8.12.** O serviço de suporte (SAC) deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA não podendo ser terceirizado;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 9.2.** Realizar o acompanhamento de todo e qualquer tipo de serviço prestado pela CONTRATADA dentro das dependências da unidade;
- 9.3.** Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

## **10. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 10.1.** Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2.** Estar assinada;
- 10.3.** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4.** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

**10.5.** O prazo para entrega da proposta será de acordo como esta disposto no extrato do chamamento publicado no site do ISG/CEAPSOL (<https://isgsaude.org.br/ceapsol/transparencia/>)

**10.6.** A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias;

**10.7.** A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

**10.8.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## **11. JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços;

## **12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.** Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL;

**12.2.** Cumprir os prazos de execução dos serviços;

**12.3.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

**13.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes - ISG -TTG 003/2013 14º aditivo SES/GO CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 - Jardim Europa, CEP: 74.325-100 Goiânia-GO, devendo está a nota apresentada sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada a(s) nota(s) fiscal(is):

Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;  
Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos acima.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

---

**Eduardo Campos Soares**  
SUPERVISOR DE TI  
CEAP-SOL